



PROJETO DE LEI Nº , DE 2025
(Do Sr. AMOM MANDEL)

Altera o Art. 12 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Brasileiro), para igualar a porcentagem de preservação obrigatória dos biomas brasileiros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 12 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12.

.....
.....
.....

I - localizado na Amazônia Legal:

- a) 80% (oitenta por cento), no imóvel situado em área de florestas;
- b) 80% (oitenta por cento), no imóvel situado em área de cerrado; (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF
Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br





JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei surge como uma resposta urgente à necessidade de harmonizar a legislação ambiental brasileira, garantindo a proteção equitativa de todos os biomas nacionais. Atualmente, o Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651/2012) estabelece percentuais distintos de Reserva Legal para diferentes biomas, sendo 80% para a Amazônia e apenas 35% para o Cerrado. Essa discrepância não apenas fragiliza a proteção de ecossistemas igualmente importantes, mas também abre brechas para práticas de desmatamento legalizado, especialmente em regiões de transição entre biomas, como no caso do Mato Grosso.

A motivação imediata para esta proposta é o Projeto de Lei Complementar (PLC) 18/2024, em tramitação no estado do Mato Grosso, que busca reclassificar áreas de floresta amazônica como Cerrado. Caso aprovado, esse projeto permitiria que 5,5 mil hectares de floresta amazônica fossem legalmente desmatados, uma vez que a legislação atual permite uma redução significativa da Reserva Legal no Cerrado. Essa reclassificação não apenas colocaria em risco uma área significativa de floresta, mas também criaria um precedente perigoso para outros estados, podendo levar a um aumento generalizado do desmatamento em todo o país.

A Floresta Amazônica e o Cerrado são biomas essenciais para a regulação do clima global e local, a manutenção da biodiversidade e a proteção dos recursos hídricos. A Amazônia, conhecida como o "pulmão do mundo", desempenha um papel crucial no sequestro de carbono e na regulação do ciclo hidrológico, enquanto o Cerrado, apelidado de "berço das águas", abriga nascentes de importantes bacias hidrográficas, como as dos rios São Francisco, Tocantins e Araguaia. A degradação

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br





desses biomas tem impactos diretos não apenas nas regiões onde estão localizados, como o estado do Amazonas, mas em todo o país e no planeta.

A proposta de igualar a porcentagem de Reserva Legal para 80% em todos os biomas localizados na Amazônia legal visa eliminar as disparidades na legislação que permitem a exploração predatória de ecossistemas igualmente vitais. Essa medida é fundamental para garantir que a proteção ambiental seja uniforme e eficaz em todo o território nacional, independentemente do bioma em questão. Além disso, a proposta busca evitar que brechas legais sejam utilizadas para justificar o desmatamento, garantindo que a preservação da vegetação nativa seja tratada com a mesma importância em todas as regiões do país.

A igualdade na proteção dos biomas também está alinhada com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como o Acordo de Paris e a Convenção sobre Diversidade Biológica. Esses acordos exigem que o país adote medidas concretas para reduzir o desmatamento e conservar a biodiversidade, objetivos que só podem ser alcançados com uma legislação ambiental robusta e equitativa. A proteção igualitária dos biomas brasileiros é, portanto, um passo essencial para o cumprimento desses compromissos internacionais.

Além dos aspectos ambientais, a proposta também tem implicações sociais e econômicas. A degradação dos biomas afeta diretamente as comunidades que dependem desses ecossistemas para sua subsistência, incluindo povos indígenas, quilombolas e agricultores familiares. A perda de vegetação nativa leva à diminuição da disponibilidade de recursos naturais, como água, alimentos e matérias-primas, além de aumentar a vulnerabilidade dessas comunidades a eventos climáticos extremos, como secas e inundações. A proteção igualitária dos biomas é, portanto, uma questão de justiça social, garantindo que todas as comunidades tenham acesso a um ambiente saudável e sustentável.

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

Apresentação: 12/03/2025 13:10:35.803 - Mesa

PL n.933/2025

Por fim, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço significativo na política ambiental brasileira, consolidando o país como líder global na proteção dos ecossistemas naturais. Ao garantir que todos os biomas sejam tratados com a mesma importância e rigor na preservação de suas vegetações nativas, o Brasil estará dando um exemplo importante para outros países, demonstrando que é possível conciliar o desenvolvimento econômico com a conservação ambiental.

Portanto, diante da urgência de se proteger os biomas brasileiros e da necessidade de se evitar o aumento do desmatamento legalizado, este Projeto de Lei se faz necessário e urgente. Sua aprovação será um marco na história da legislação ambiental brasileira, garantindo a proteção equitativa de todos os ecossistemas e assegurando um futuro sustentável para as gerações presentes e futuras.

Sala das Sessões, em de de 2025.
Deputado AMOM MANDEL

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259336075100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

